

## **OBSERVAÇÃO**

O SAMAE de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as Empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi previsto no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1322/2.025**  
**EDITAL**

Regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 27.089 de 22 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMA E

**SECRETARIA AUTÁRQUICA DE SUPRIMENTOS**

**Tipo:** MENOR PREÇO

**Modo de Disputa:** ABERTO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE LEITURISTAS E ATENDIMENTO A DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

- I- Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
- II- Termo de Referência – TR (ANEXO II).

**Licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Federal nº 123/2006, com alterações dadas pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016).**

**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**Período de recebimento das propostas:**

Das 09h do dia 18 de Abril de 2025 até às 09h do dia 01 de Outubro de 2025, através do SITE:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/)

**Início da Sessão de Disputa de Preços (lances):**

Dia 01 de Outubro de 2025 às 09h30min, através do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**Local:**

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

Em virtude desta Autarquia optar por realizar Pregão Eletrônico, caso os fornecedores tenham alguma dúvida quanto a este certame, solicita-se que entrem em contato através do telefone (19) 3831.9888, com Setor de Licitações do SAMA E Mogi Guaçu.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**1. PREAMBULO**

**1.1-** O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU-SAMAE, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.º43/2.024, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º. **1322/2.025**, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Legislação Municipal, Decretos 27.089/24, 27.090/24 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

**a)** A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (DOM), Site do SAMAE e jornal diário de grande circulação local. A disponibilização gratuita do Edital completo na Internet se dá através do Site do SAMAE ([www.samaemogiguacu.com.br](http://www.samaemogiguacu.com.br)) e através do Portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**2. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**a)** A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE LEITURISTAS E ATENDIMENTO A DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

**b)** Justificativa: A contratação dos serviços contínuos de **locação de veículo tipo van com motorista**, justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico eficiente e ininterrupto às atividades operacionais e administrativos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu.

A fundamentação detalhada desta necessidade, incluindo a identificação do problema a ser resolvido, a análise de alternativas e os resultados esperados, consta no **Documento de Formalização da Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documentos que são partes integrantes e basilares deste processo licitatório.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1-** Os Recursos serão previstos no orçamento para o exercício de e 2025:

51-041805.1751250072.579-33903900.

**4. DO CREDENCIAMENTO.**

**a)** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**b)** O cadastro deverá ser feito no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/);

**c)** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**d)** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**e)** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se

tornem desatualizados.

f) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

a) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

b) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006** e alterações, os proponentes deverão:

I- Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como “ME ou EPP”.

5.1- O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

#### **6. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

6.1- São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

## **6.2- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**6.2.1-** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.2-** A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.3-** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

**1)** Na fase de habilitação:

**I- TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

**II- ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

**b)** Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**6.2.4-** A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

**I-** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

**II-** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

## **6.3- PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**6.3.1-** Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**I-** A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

**a)** Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

**b)** Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**c)** Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**6.3.2-** Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

auferido, no ano- calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67- A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

**II-** A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**III-** Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**IV-** O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

#### **7) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP**

**7.1** Tão logo o SAMA E tenha conhecimento do fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):

**a)** [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);

**b)** [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).

**7.2-** A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

**7.3-** A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

**7.3.1-** A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)<sup>1</sup>.

**7.4-** Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

#### **8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**8.1)** Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**1º** PROPOSTA;

**2º** HABILITAÇÃO.

**8.2)** A fase recursal será única ([art. 185, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.3)** Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

**I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

**II-** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

**III-** Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

**IV-** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

**8.4)** O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)<sup>2</sup>.

**8.4.1)** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

##### <sup>1</sup> **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:  
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma pena do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do

§ 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Administração Pública.

**8.4.2)** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

**8.4.3)** No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**8.5) Quanto aos lances:**

**I** - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, crescentes sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

**II**-Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

**8.6)** Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I**- Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

**II**- Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**III**- O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**IV**- A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**V**- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

**VI**- Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

**VII**- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil).

**9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**9.1** - O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

**I**- Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional;

**II**- Marca de cada item ofertado;

**III**- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações específicas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**9.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**9.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**9.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**9.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**10.2** Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Contiverem vícios insanáveis;

**II-** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**III-** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**IV-** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

**V-** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**VI-** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**I-** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**10.5** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.6** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.7** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**

**10.8** Será adotado para o envio de lances no **Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”**

**10.9** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**10.11** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**10.12** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.13** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

**10.14** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**10.15** A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

**10.16** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.

**10.17** Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**10.18** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) O PREGOEIRO poderá admitir o reinício da disputa aberta.

**10.19** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**10.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.22** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.25** Em relação a itens **não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

**10.26** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**10.27** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**10.28** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**10.29** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.30** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**10.31** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**10.32** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**II-** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);

**III-** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**IV -**Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

**10.33** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**II-** Empresas brasileiras;

**III-** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**IV-** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

**10.34** Definido o resultado do julgamento, o SAMAE poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.35** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.36** A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.37** Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**10.38** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**10.39** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**I -** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**11.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**11.5** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**I-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro;

**II-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.7** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**11.8** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**I -** Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.1.1** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

**12.2** Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

**I-** Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

**II-** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

**III-** A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**12.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II-** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**12.3.1** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**12.4)** Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**12.4.1) PESSOA JURÍDICA:**

**I - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**1.1-** Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

**a)** Estatuto ou contrato social, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

**b)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor; No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

**c)** Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

**II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):**

**2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda “Cartão CNPJ”;

**2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

**a)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

**b)** Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

**c)** Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

**2.3.** Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Pessoa Jurídica:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

**2.4.** Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei;

**2.5.** Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, através de Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos tributos mobiliatários;

**2.6.** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal:

:<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao>

**2.8.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**2.9.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

#### **I - QUALIFICAÇÃO Econômica:**

**12.5** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**12.6** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada toda preenchida conforme **MODELO ANEXO III**, no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**I-** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**II-** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**13.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**I-** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**13.3** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. [52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

**I-** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**13.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.5** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**13.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1** Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Julgamento das propostas;

**II-** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



**III-** Anulação ou revogação da licitação;

**IV-** Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**14.2** Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;

**II-** A apreciação dar-se-á em fase única.

**14.3** O recurso para os casos indicados no item 1:

**I-** Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));

**IV-** Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));

**V-** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.4** Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**14.5** Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

**I-** Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

**d)** Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**II-** Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**a)** Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);

**b)** O pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**c)** Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6** Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

**I-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

**II-** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-las com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));

**III-** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**I -** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**II** - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**I** - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**II** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADSATRO Junto ao Portal: [https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1** Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I**- Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II**- Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III**- Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV**- Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

**16.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.3** O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**16.5** A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

**17.3** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.4** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**17.5** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**17.6** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, O SAMAE, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17.7** A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo/Ata de Registro de

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Preços que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o [Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021](#).

**18. DO CONTRATO**

**18.1** Após a homologação da licitação, o CONTRATO observará, entre outras, as seguintes condições:

**I-** O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado ([art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021](#));

**II-** Serão contratados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

**III-** O preço contratado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do SAMA E e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência do contrato;

**IV-** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da seção será respeitada nas contratações;

**V-** O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo SAMA E, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei;

**VI-** É facultado ao SAMA E, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**VII-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o SAMA E poderá:

**a)** Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**VIII-** A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

**IV-** O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

**V-** Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor vencedor, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

**VI-** Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens contratados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

**VII-** A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

**VIII-** O contrato do fornecedor será rescindido quando:

**a)** Por razão de interesse público;

**b)** A pedido do fornecedor;

**c)** Descumprir as condições do contrato/ata de registro de preços;

**d)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SAMA E,

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

**XXIV**- A rescisão será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **18.2) GESTÃO DO CONTRATO**

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretario Autarquico Financeiro

E-mail: [dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:dafdiretoria@samaemogiguacu.com.br)

O Gestor Substituto será o Sra. Roseli Barbosa da Silva

### **18.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nome: Roseli Barbosa da Silva

Cargo: Gestor Autárquico da Gerencia Administrativa.

E-mail: [gerencia@samaemogiguacu.com.br](mailto:gerencia@samaemogiguacu.com.br)

O fiscal substituto da ATA será o Sra. Janeleide Aline Caetano Pinheiro

## **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**19.1** Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na [alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21](#) ou de redução dos preços praticados no mercado.

## **20. DA EXECUÇÃO**

### **20.1 Prazo de entrega/execução**

**20.1.1** - 12 (doze) meses contados do dia seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço, Autorização ou documento equivalente.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**21.1** São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

**I** - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

**II** - Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato/Ata (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

**III** - Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

**IV** - Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**V** - Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**21.2** Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

**22. DO PAGAMENTO.**

**22.1** O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, até 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**23. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**23.1** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

**II-** Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III-** Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

**IV-** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V-** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI-** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII-** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII-** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX-** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

**X-** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI-** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**23.2** Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

|                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Advertência ( <a href="#">art. 156, § 2º</a> ).                                                                                                                                                                                           | I<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).                    |
| Multa de 20% do valor do contrato                                                                                                                                                                                                         | Qualquer infração ( <a href="#">art. 156, § 3º</a> ).                                                                                                                                 |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ( <a href="#">art. 156, § 4º</a> ).                                         | II, III IV V VI VII<br>Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ( <a href="#">art. 156, § 5º</a> ). | VIII IX X XI XII<br>Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ( <a href="#">art. 156, § 7º</a> ).                                                                           |

**23.3** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II-** As peculiaridades do caso concreto;

**III-** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV-** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**V-** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.4** Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**II-** Incisos III e IV do item 1:

**a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

**b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

**c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));

**f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

**I)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

**II)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

**III)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**23.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SAMA E ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.6** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SAMA E ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.7** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.8** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.9** O SAMA E, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**23.10** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.11** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**23.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o SAMAE, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

**I-** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

**II-** Pagamento da multa;

**III-** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV-** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V-** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

**23.13** A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**24.1** Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.1.1** A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.1.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/).

**24.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em campo próprio do Sistema CEBINET no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.3** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

**24.4** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**24.5** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**25.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.9** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

**25.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.11** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**25.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**25.13** O SAMAE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**25.14** A anulação do pregão induz à do contrato e da Ata de Registro de Preços.

**25.15** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**25.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**25.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal\\_licitacoes\\_externo\\_irrestrito/](https://mogiguacusamae.eportal.net.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/),

no endereço eletrônico: <https://samaemogiguacu.com.br/> do Samae Mogi Guaçu e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Departamento de Compras e Licitações do SAMAE de Mogi Guaçu, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

**25.18** Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas ao SAMAE no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (19) 3831-9888.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**25.19** As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

**25.20** A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

**I-** A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**II-** Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

**25.21** A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

**25.22** As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

**25.23** A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual;

**25.24** Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

**25.25** O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso;

**25.26** O licitante para ter conhecimento da política de privacidade do Município, deverá acessar o link <https://samaemogiguacu.com.br//> e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail:

[cl-pregao@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregao@samaemogiguacu.com.br)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

26.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II - Termo de Referência – TR (com anexos 1, 2 e 3);

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

ANEXO VI - Modelo Declarações;

ANEXO VII - Modelo de Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Mogi Guaçu, 18 de Setembro de 2.025

Rubens Lelis Pierina  
Secretário Autárquico Financeiro

Mario Antonio Zaia  
Superintendente

Visto: Emerson Metzker  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB: 243.44



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO I**  
**Estudo Técnico Preliminar**

1. **Setor Requisitante:**  
Secretaria Autárquica Financeira.
2. **Objeto a ser contratado:**

O objeto a ser contratado consiste na **prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van com motorista**, para atendimento às necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A contratação contempla o fornecimento de 01 (um) veículo tipo van, com **capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**, devidamente registrado, licenciado e com todos os requisitos de segurança e regularidade em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e legislações correlatas. O veículo deverá ser disponibilizado com **motorista devidamente habilitado (categoria D ou superior), capacitado, uniformizado e com vínculo regular com a contratada**.

Os serviços serão prestados **em dias úteis, no horário das 07h às 19h**, com **limite de até 200 (duzentos) quilômetros por dia**, exclusivamente para deslocamentos dentro do território do município de Mogi Guaçu/SP.

A presente contratação visa garantir:

- O transporte dos leituristas que realizam a coleta diária de dados dos hidrômetros nas diversas localidades do município;
- O transporte interno e externo de documentos administrativos entre os setores da Autarquia e outros órgãos públicos;
- O remanejamento de materiais do almoxarifado para os setores requisitantes, assegurando agilidade e suporte logístico às atividades-fim da Autarquia.

3. **Descrição da necessidade da contratação:**

A contratação ora em análise é necessária para suprir uma **demanda contínua e essencial** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, relacionada à **locomção diária de leituristas**, que realizam a leitura dos hidrômetros instalados na rede de abastecimento de água do município, e ao **atendimento logístico das áreas administrativas** da Autarquia.

O SAMAE não possui, atualmente, veículo próprio com capacidade para o transporte simultâneo de equipes de campo, tampouco dispõe de estrutura interna com recursos humanos e operacionais suficientes para realizar esses deslocamentos de forma eficiente. A indisponibilidade desse serviço comprometeria diretamente a regularidade das leituras mensais dos hidrômetros — essenciais para a correta emissão das faturas de consumo — e afetaria a agilidade na tramitação física de documentos oficiais e o fornecimento de materiais entre o almoxarifado e os setores requisitantes.

Diante disso, a **prestação de serviço especializado de locação de van com motorista** surge como solução mais vantajosa e eficiente, pois permitirá a alocação imediata de transporte compatível com a rotina da Autarquia, garantindo a continuidade, agilidade e economicidade das atividades operacionais e administrativas.

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### Mogi Guaçu / SP

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A demanda possui **caráter recorrente e previsível**, com execução programada em **dias úteis, no horário das 07h às 19h**, em rotas variáveis dentro do território do município, com **limite diário de até 200 km percorridos**, o que exige planejamento e acompanhamento contínuo da execução contratual.

#### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

##### a. Escopo dos Serviços

A contratação tem por objeto a prestação de serviços contínuos de **locação de veículo tipo van com motorista**, para atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A empresa contratada deverá disponibilizar **1 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros**, em perfeito estado de conservação, licenciado, segurado (incluindo cobertura para terceiros e acidentes pessoais de passageiros), com ar-condicionado e demais itens de segurança obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente.

O serviço deverá ser executado **em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h às 19h**, respeitando o limite máximo de **200 (duzentos) quilômetros percorridos por dia**, exclusivamente em itinerários dentro do município de Mogi Guaçu/SP.

O veículo deverá ser conduzido por **motorista devidamente habilitado (categoria “D” ou superior), uniformizado, capacitado e vinculado à empresa contratada**, com postura compatível com a função, boa condução e disponibilidade para atender as rotas e horários determinados pela Autarquia.

O escopo inclui:

- Transporte diário dos leituristas às rotas de leitura dos hidrômetros;
- Transporte de documentos, processos e ofícios administrativos entre os setores da Autarquia e órgãos públicos municipais;
- Transporte de materiais do almoxarifado até os setores requisitantes;
- Atendimento às orientações da equipe da Autarquia quanto aos itinerários, horários e prioridades;
- Controle de quilometragem e preenchimento diário de relatórios de uso, quando solicitado;
- Substituição imediata do veículo ou motorista em caso de falhas mecânicas ou ausência.

Todos os custos operacionais, tais como combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários do motorista, bem como eventuais tributos e licenças, **serão de inteira responsabilidade da contratada**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

#### 4.2 Execução dos Serviços

A execução dos serviços objeto da contratação ocorrerá de forma **contínua e programada**, mediante fornecimento de **veículo tipo van com motorista**, com a finalidade de atender as atividades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A prestação dos serviços deverá observar as seguintes condições operacionais:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Dias e horários de operação:** de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis), no período das **07h às 19h**, respeitando jornada diária de 12 (doze) horas.
- **Área de atuação:** exclusivamente dentro dos limites do município de Mogi Guaçu/SP, com **limite diário de até 200 km percorridos**.
- **Pontos de embarque e desembarque:** definidos diariamente pela Autarquia, conforme programação de rotas de leitura e necessidade administrativa.
- **Veículo exigido:** van com capacidade mínima de 15 lugares, com cintos de segurança para todos os passageiros, ar-condicionado, documentação regular e em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), incluindo seguro contra terceiros e acidentes pessoais de passageiros.
- **Motorista:** devidamente habilitado (mínimo categoria D), com vínculo formal com a empresa contratada, apto a operar o veículo com responsabilidade e boa conduta, uniformizado, pontual e disponível para seguir as orientações da Autarquia.
- **Controle e fiscalização:** a contratada deverá manter controle diário de quilometragem, rotas percorridas e ocorrências operacionais, mediante relatório simples que poderá ser solicitado pela fiscalização do contrato.
- **Substituições e contingências:** em caso de falha mecânica do veículo, ausência do motorista ou outro impedimento que comprometa a prestação do serviço, a contratada deverá providenciar **substituição imediata**, garantindo a continuidade da execução contratual, sob pena de aplicação de penalidades.

A empresa contratada será responsável por:

- Toda a gestão e disponibilização do motorista e do veículo;
- Custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva;
- Despesas com documentação, impostos, seguros obrigatórios e encargos trabalhistas e previdenciários do motorista;
- Atendimento às determinações da fiscalização do contrato durante toda a vigência.

#### *4.3 Responsabilidade da Contratada*

A empresa contratada será integralmente responsável pela **prestação adequada, contínua e segura dos serviços de locação de veículo tipo van com motorista**, cabendo-lhe, dentre outras, as seguintes obrigações:

I – Disponibilizar 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente licenciado, em perfeito estado de conservação, limpeza, higiene, segurança e funcionamento, com ar-condicionado e cintos de segurança em todos os assentos;

II – Manter o veículo com toda a documentação exigida por lei, incluindo:

- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV);
- Apólice de seguro vigente com cobertura para terceiros e para os passageiros;
- Comprovação de regularidade com os tributos e encargos incidentes sobre o veículo.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

III – Fornecer motorista:

- Com habilitação compatível (mínimo categoria D), válida e regular;
- Com vínculo formal com a empresa contratada, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária;
- Com capacitação e postura compatíveis com a função pública, incluindo uniformização, urbanidade, pontualidade e respeito às normas da Autarquia.

IV – Arcar com todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do serviço, incluindo:

- Combustível;
- Manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Despesas com peças, pneus, lubrificantes, lavagens e reparos;
- Encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais decorrentes da atividade e do vínculo com o motorista.

V – Garantir a **substituição imediata do veículo ou motorista** em caso de imprevistos, pane mecânica, acidentes, faltas ou qualquer situação que inviabilize a prestação regular do serviço, sem prejuízo à continuidade das atividades da Autarquia;

VI – Atender prontamente às instruções da fiscalização do contrato, mantendo canais de comunicação abertos e operacionais durante o horário de execução dos serviços;

VII – Cumprir integralmente as exigências da Lei nº 14.133/2021, bem como as demais legislações aplicáveis à execução contratual, assumindo total responsabilidade por danos que, por ação ou omissão de seus prepostos, forem causados à Administração ou a terceiros.

**5. Levantamento de Mercado:**

Para garantir a viabilidade da contratação, foi realizado um levantamento de mercado com empresas especializadas no setor de locação de veículos com motorista, a fim de identificar a disponibilidade do serviço, as especificações técnicas compatíveis com a necessidade da Administração e a estimativa de preços.

A metodologia utilizada para a pesquisa de preços consistiu na solicitação de orçamentos a diversas empresas do ramo, realizada exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail), o que permitiu obter uma base de valores praticados atualmente no mercado.

Como resultado, constatou-se que o serviço pretendido está amplamente disponível no mercado e atende aos requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar. Os preços levantados indicam compatibilidade com os parâmetros praticados pelo setor, permitindo a definição de um valor estimado adequado para a licitação, o que garante a economicidade e a competitividade do processo.

**6. Descrição da solução como um todo:**

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van, com motorista**, para transporte de leituristas e apoio às atividades administrativas e logísticas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A contratação abrangerá a disponibilização de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente licenciado, segurado, em bom estado

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

de conservação e funcionamento, com motorista habilitado (categoria “D” ou superior), vinculado à contratada, capacitado para atender rotas e horários definidos pela Autarquia.

O serviço será prestado **em dias úteis, das 07h às 19h**, com limite de até **200 km por dia**, exclusivamente em rotas dentro do município de Mogi Guaçu/SP. O veículo será utilizado para transporte diário dos leituristas até os pontos de leitura de hidrômetros, bem como para o transporte de documentos e materiais entre os setores da Autarquia e entre órgãos públicos.

Essa solução assegura a **continuidade e eficiência dos serviços operacionais**, a economicidade frente à aquisição e manutenção de veículo próprio, e o cumprimento das rotinas administrativas da Autarquia.

*Análise de alternativas consideradas*

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Execução direta com frota própria e motorista do quadro efetivo**

- **Análise:** Esta alternativa foi descartada por **inviabilidade operacional**, pois o SAMAE **não dispõe de veículo com capacidade adequada para transporte coletivo de equipes**, tampouco possui quadro funcional com motoristas disponíveis para atendimento exclusivo da demanda. Ademais, os custos com aquisição, licenciamento, manutenção e encargos de pessoal seriam significativamente superiores, além da imprevisibilidade de atendimento em casos de manutenção corretiva.

**Alternativa 2 – Terceirização da locação do veículo sem motorista**

- **Análise:** Embora financeiramente viável em tese, essa alternativa foi descartada por **gerar sobrecarga de responsabilidade sobre a Autarquia**, que teria de disponibilizar motorista próprio, arcar com encargos trabalhistas e operacionais, e ainda gerir escalas e reposições em caso de faltas ou licenças, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Alternativa 3 – Utilização de transporte por aplicativo ou táxi para deslocamento diário**

- **Análise:** Considerada inadequada por **não oferecer previsibilidade de custos**, nem condições adequadas de controle, segurança e padronização do serviço. Além disso, a natureza coletiva do transporte dos leituristas inviabiliza o uso desse tipo de serviço, que é voltado para transporte individual e ocasional.

**Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para locação de van com motorista (solução escolhida)**

- **Análise:** Trata-se da **solução mais eficiente, econômica e segura** para a Administração. Permite à Autarquia focar sua estrutura em suas atividades-fim, transfere os encargos operacionais à empresa contratada e garante regularidade no transporte das equipes e documentos. Está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantagem previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever de planejamento do art. 18.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

## **6.2 Justificativa da Escolha da Solução**

A escolha da contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo van com motorista justifica-se pela conjugação de fatores técnicos, econômicos e operacionais que asseguram a melhor relação custo-benefício e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à Autarquia.

Considerando as alternativas avaliadas, a solução selecionada apresenta as seguintes vantagens:

- **Eficiência operacional:** A terceirização da frota e do serviço de motorista permite à Autarquia concentrar seus esforços e recursos nas atividades-fim, evitando a gestão complexa e onerosa de frota própria e equipe de condutores, que demandariam investimentos elevados em aquisição, manutenção, treinamento e encargos trabalhistas.
- **Economicidade:** A contratação permite o pagamento pelo serviço efetivamente prestado, sem despesas fixas adicionais relacionadas a custos diretos e indiretos da frota própria, como depreciação, seguro, manutenção, impostos e encargos trabalhistas, gerando maior previsibilidade orçamentária.
- **Garantia de continuidade e qualidade:** A empresa contratada terá a responsabilidade de manter o veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, bem como de prover motorista capacitado e uniformizado, assegurando a regularidade e a segurança no transporte dos leituristas e materiais administrativos.
- **Flexibilidade e controle:** A locação com motorista proporciona maior flexibilidade para ajustar rotas, horários e demandas conforme necessidades específicas da Autarquia, além de facilitar o controle e a fiscalização por meio de relatórios de quilometragem e execução, otimizando o acompanhamento da prestação do serviço.
- **Conformidade legal:** A solução está alinhada aos princípios constitucionais e administrativos que regem as licitações públicas, em especial os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para prestação do serviço de locação de van com motorista representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades operacionais e administrativas do SAMAE.

## **6.3 Fundamentação Jurídica**

A contratação ora planejada encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina os processos licitatórios e as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Os principais fundamentos jurídicos que embasam esta contratação são:

- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** – Estabelece os princípios basilares da licitação pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança, que devem orientar toda a atividade administrativa relacionada à contratação pública.
- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021** – Define os objetivos das licitações, destacando que devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada ao planejamento institucional e ao interesse público.
- **Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021** – Determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, entre outros, a descrição do objeto, alternativas de solução, justificativa da

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

escolha, estimativa de custos e análise de riscos, visando a segurança jurídica e a eficiência do procedimento licitatório.

- **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** – Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, que não se aplicam ao presente caso, reforçando a necessidade de realização do procedimento licitatório regular.
- **Art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** – Regulam a execução dos contratos administrativos, impondo responsabilidades à contratada quanto à prazos, responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal.
- **Princípios constitucionais da Administração Pública** (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988) – A Administração deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, ressalta-se que a contratação seguirá os trâmites da modalidade licitatória adequada de acordo com o valor estimado e a natureza do objeto, observando integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**7. Estimativa do Valor da Contratação:**

As estimativas de preços foram levantadas através de cotação com fornecedores da região, o que representa o valor de mercado dos materiais, podendo haver variações conforme fornecedores, além de poder ocorrer variações de mercado.

| Item | Descrição Detalhada                                                                                                                                                                                                                   | Qtd. | Unid. medida | Valor mensal médio | Valor médio total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------------|-------------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com motorista habilitado, para o transporte de leituristas e atendimento a demandas internas e externas dos setores administrativos. | 12   | Mês          | R\$ 11.766,67      | R\$ 141.200,04    |

**8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados — locação contínua de veículo tipo van com motorista para transporte de leituristas e atendimento administrativo — verifica-se que a solução requer execução ininterrupta e integrada ao longo do período contratual.

Dessa forma, **não se justifica o parcelamento da solução em etapas ou lotes distintos**, pois a prestação do serviço depende da disponibilização diária e regular do veículo e do motorista para atendimento integral das demandas operacionais e administrativas da Autarquia.

O serviço tem caráter contínuo, com demanda estável e previsível durante toda a vigência contratual, sendo essencial que a contratada garanta a continuidade, sem interrupções, para assegurar o pleno funcionamento das atividades da Autarquia.

Ademais, a não divisão do objeto em parcelas evita a fragmentação do serviço, o que poderia comprometer a eficiência, a uniformidade da execução, e gerar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:**

Para a contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo van com motorista, destinada ao transporte de leituristas e ao atendimento das demandas administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, **não se identificam contratações correlatas ou interdependentes necessárias.**

O objeto é autônomo e não depende da existência ou execução simultânea de outros contratos para sua plena operacionalização, tampouco gera interface direta com outras contratações vigentes ou previstas.

Assim, não há necessidade de coordenação ou sincronização com outras contratações para garantir a eficiência e a continuidade do serviço ora planejado.

**10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:**

A presente contratação está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e operacional do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, visando garantir a eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população.

O transporte eficiente dos leituristas, responsáveis pela coleta dos dados dos hidrômetros, é fundamental para assegurar a correta medição do consumo de água, o que impacta diretamente na sustentabilidade financeira e operacional da Autarquia.

Adicionalmente, o serviço de locação de van com motorista apoia as atividades administrativas, proporcionando agilidade no transporte de documentos e materiais entre os setores e órgãos públicos, promovendo maior integração e eficiência na tramitação interna.

Essa contratação está em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para o cumprimento dos objetivos institucionais do SAMAE e para a efetividade das ações administrativas planejadas.

**11. Resultados Pretendidos:**

Com a contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo van com motorista, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Garantir a continuidade e a regularidade das atividades de leitura dos hidrômetros**, assegurando que as equipes de leituristas sejam transportadas de forma segura, pontual e eficiente para os locais de atuação distribuídos pelo município.
- **Proporcionar suporte logístico eficaz para os setores administrativos**, facilitando o transporte de documentos, processos e materiais entre os departamentos internos e órgãos públicos, otimizando os fluxos internos da Autarquia.
- **Assegurar a disponibilidade diária de veículo e motorista qualificados**, em conformidade com as normas legais e padrões de segurança, evitando interrupções que possam comprometer os serviços prestados.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- **Promover a economicidade e a eficiência operacional**, reduzindo custos indiretos relacionados à manutenção de frota própria e gestão direta de motoristas.
- **Garantir o cumprimento dos prazos e rotinas estabelecidos pela Autarquia**, contribuindo para a satisfação dos usuários e o alcance das metas institucionais.
- **Facilitar a fiscalização e o controle da execução do contrato**, por meio de relatórios periódicos e transparência nas informações relativas ao uso do serviço.

**12. Providências a serem Adotadas:**

Para viabilizar a contratação pretendida, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, legalidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021:

1. **Conclusão e aprovação do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para subsidiar a fase interna do processo licitatório;
2. **Elaboração do Termo de Referência**, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, com a definição do objeto, requisitos de execução, critérios de aceitabilidade, condições contratuais e responsabilidades da contratada;
3. **Realização da pesquisa de preços**, observando os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de estimar o valor da contratação com base em preços praticados no mercado e garantir a vantagem da proposta;
4. **Definição da modalidade licitatória adequada**, com base no valor estimado da contratação e na natureza do objeto, observando os critérios estabelecidos nos arts. 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021;
5. **Consulta e validação junto ao setor jurídico**, para análise de conformidade legal da contratação e dos documentos instrutivos do processo;
6. **Lançamento do processo no sistema informatizado de contratações públicas** utilizado pelo SAMAE, com a juntada dos documentos obrigatórios e publicação dos atos, conforme exigência legal;
7. **Designação de equipe de fiscalização do contrato**, previamente à assinatura contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para garantir o acompanhamento da execução contratual e a observância das cláusulas pactuadas;

**13. Possíveis Impactos Ambientais:**

A contratação de empresa especializada para locação de veículo tipo van com motorista, para transporte de leituristas e atendimento às demandas administrativas do SAMAE, apresenta **baixo impacto ambiental direto**, por se tratar de prestação de serviço com utilização de apenas um veículo de transporte leve, em rotas urbanas e em horários previamente definidos.

Entretanto, como toda atividade que envolve o uso de veículo automotor, há **emissão de gases poluentes** (CO<sub>2</sub>, NO<sub>x</sub>, material particulado) e **consumo de combustível fóssil**, que representam impactos ambientais indiretos relevantes no contexto urbano, ainda que em escala reduzida.

Dessa forma, recomenda-se que, sempre que possível, a empresa contratada adote medidas que contribuam para a **redução de gases poluentes**, tais como:

# SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## Mogi Guaçu / SP

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- Utilização de veículos com motores mais modernos e eficientes, preferencialmente com menor emissão de poluentes (atendendo às normas do PROCONVE);
- Realização periódica de manutenção preventiva do veículo, garantindo melhor desempenho ambiental;
- Avaliação, em contratações futuras, da possibilidade de uso de veículos movidos a combustíveis alternativos (como gás natural veicular – GNV – ou energia elétrica), compatíveis com as demandas da Autarquia.

A Administração deve avaliar, conforme a evolução tecnológica e o mercado, **possibilidades futuras de internalização de critérios de sustentabilidade ambiental** nos editais, nos termos do **art. 11, inciso IV**, da Lei nº 14.133/2021.

#### 14. ANÁLISE DE RISCO:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van com motorista, para transporte de leituristas e apoio às demandas administrativas do SAMA E, envolve riscos que devem ser identificados, avaliados e mitigados para assegurar a adequada execução contratual.

##### a) Riscos Identificados

| Nº | Risco Potencial                     | Descrição                                                                        | Probabilidade | Impacto | Consequência                                                                                               |
|----|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Inadimplemento contratual           | Descumprimento das cláusulas contratuais, como ausência de motorista ou veículo. | Média         | Alta    | Interrupção dos serviços de leitura e transporte de documentos, prejudicando o funcionamento da Autarquia. |
| 2  | Pane ou defeito mecânico no veículo | Falha técnica que impeça o uso da van durante o expediente.                      | Média         | Média   | Necessidade de substituição imediata para não comprometer o cronograma diário.                             |
| 3  | Acidente com o veículo              | Ocorrência de colisão ou incidente de trânsito.                                  | Baixa         | Alta    | Prejuízo material e risco à integridade física dos ocupantes. Possível paralisação do serviço.             |
| 4  | Ausência do motorista               | Faltas, atrasos ou afastamentos não comunicados previamente.                     | Média         | Média   | Atraso ou inviabilidade da execução das rotas de leitura e transporte.                                     |



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

|   |                                             |                                                                                      |       |       |                                                                                          |
|---|---------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5 | Não atendimento aos padrões legais          | Veículo sem licenciamento, seguro obrigatório ou motorista sem habilitação adequada. | Baixa | Alta  | Possibilidade de responsabilização da Administração, multas ou paralisação dos serviços. |
| 6 | Superação do limite diário de quilometragem | Demanda excepcional que ultrapasse os 200 km previstos.                              | Baixa | Média | Impacto orçamentário ou necessidade de renegociação contratual.                          |

*b) Estratégias de Mitigação e Contingência*

Para prevenir e mitigar os riscos identificados, as seguintes medidas devem ser adotadas:

- Previsão contratual expressa de **substituição imediata do veículo ou motorista** em caso de impedimento, ausência ou falha mecânica;
- Exigência, no edital, de **comprovação de regularidade da documentação do veículo e do motorista**, incluindo seguro contra terceiros e habilitação compatível;
- Acompanhamento e controle da execução por servidor designado, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, com relatórios e checklists operacionais;
- Inclusão de cláusula prevendo **possibilidade de rescisão contratual motivada**, em caso de recorrência de falhas graves ou descumprimento reiterado das obrigações;
- Monitoramento da **quilometragem diária** por meio de relatórios e registros, com controle por parte da fiscalização da Autarquia.

**15. Declaração de Viabilidade:**

Considerando as análises técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **locação de veículo tipo van com motorista**, com a finalidade de atender às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, **é viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico**.

A solução proposta apresenta-se como a mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, do interesse público, legalidade e planejamento e vantajosidade, conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

O objeto da contratação é claro, a demanda é devidamente caracterizada, não há necessidade de parcelamento da solução, os riscos foram identificados com suas respectivas medidas mitigadoras e não foram constatadas contratações interdependentes ou impeditivas.

Dessa forma, a contratação está **em conformidade com o interesse público**, revela-se **tecnicamente exequível e economicamente justificada**, estando apta a seguir para as próximas fases do planejamento da contratação, incluindo a elaboração do Termo de Referência e da instrução do processo licitatório correspondente.

**16. Justificativa da Viabilidade:**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van com motorista é **plenamente viável**, conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, e justifica-se pelos seguintes fundamentos:

**1. Viabilidade Técnica e Operacional**

A solução atende de forma objetiva e eficiente às necessidades operacionais do SAMAE, garantindo o transporte regular de leituristas até os pontos de leitura de hidrômetros distribuídos pelo município, bem como o transporte de documentos, processos e materiais entre setores internos e órgãos públicos.

A terceirização do serviço com veículo e motorista assegura a continuidade da prestação, a padronização da execução e a redução de riscos operacionais, considerando que a contratada será responsável pela gestão de recursos humanos, manutenção, combustível, licenciamento e demais encargos necessários para o pleno funcionamento do serviço.

A exigência de veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, em conformidade com normas de trânsito e segurança, aliada à habilitação profissional do motorista, garante a adequada prestação do serviço, dentro dos padrões exigidos pela Administração.

**2. Viabilidade Econômica**

A locação do serviço, com fornecimento de motorista, apresenta-se como alternativa mais vantajosa economicamente em relação à aquisição de veículo próprio e à alocação de servidor da Autarquia para essa atividade, que exigiriam altos investimentos iniciais e despesas permanentes com manutenção, depreciação e encargos trabalhistas.

A contratação será realizada com base em estimativa prévia de preços obtida no mercado, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa e assegurando a economicidade e a previsibilidade orçamentária, em consonância com os princípios previstos no **art. 11, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

**3. Conformidade Legal**

A contratação atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, sendo precedida de Estudo Técnico Preliminar completo, análise de riscos, pesquisa de preços e demais providências previstas no art. 18 e no planejamento da contratação pública.

Não há contratações interdependentes que inviabilizem ou interfiram na execução deste objeto, nem necessidade de parcelamento, tendo em vista a natureza unitária e contínua dos serviços.

Diante do exposto, a contratação revela-se **viável, necessária e vantajosa**, reunindo todos os elementos técnicos, operacionais, econômicos e legais que justificam sua efetivação com segurança jurídica, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Autarquia à população.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**17. Previsão para o início da execução dos serviços ou aquisição do bem:**

**Dia 10/10/2.025**

**Mogi Guaçu, 18 de Setembro de 2.025.**

**Rubens Lelis Pierina**  
**Secretario Autárquico Financeiro**

**Mario Antônio Zaia**  
**Superintendente**

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições pelo Decreto nº 27.090 de 22 de janeiro de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo SAMAE 01322 /2025

Requisição nº 003805/2025

**Secretaria Autárquica Financeira**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van com motorista**, para atendimento às demandas operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

O serviço compreenderá a disponibilização de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente regularizado e em bom estado de conservação, com motorista habilitado e vinculado à contratada, para transporte diário de leituristas em rotas no município de Mogi Guaçu/SP, bem como para transporte de documentos, materiais e outros atendimentos internos e externos necessários ao funcionamento da Autarquia.

A prestação dos serviços ocorrerá de **segunda a sexta-feira, das 07h às 19h**, dentro dos limites territoriais do município, com **limite de até 200 km por dia**, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

**1.1. Da natureza do objeto**

A natureza do objeto é a **prestação de serviço comum, de execução continuada**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, consistente na locação de veículo tipo van com motorista, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

Trata-se de serviço rotineiro, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, cuja execução é necessária de forma contínua durante o período contratual, visando garantir a regularidade do transporte de leituristas e o apoio logístico aos setores internos da Autarquia.

A contratação será realizada por meio da **modalidade Pregão**, nos termos do **art. 28, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com critérios de julgamento objetivos, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências do edital e deste Termo de Referência.

**1.2. Histórico médio de consumo**

A presente contratação visa dar continuidade a um serviço de natureza contínua, já executado no âmbito do SAMAE por meio de contrato anterior de mesma natureza, que se encontra em fase de expiração.

O histórico de execução do contrato vigente demonstrou que a disponibilização de 1 (um) veículo tipo van com motorista é a medida exata para suprir, de forma ininterrupta, as necessidades operacionais da Autarquia. A demanda para o transporte diário das equipes de leituristas e o apoio logístico aos setores administrativos manteve-se constante e essencial ao longo do período.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Dessa forma, a quantidade licitada para o período de 12 (doze) meses está em conformidade com o histórico de consumo e a demanda consolidada, sendo a nova licitação fundamental para garantir a continuidade de um serviço essencial e evitar a interrupção das atividades operacionais do SAMAE.

## **2. Justificativa da contratação**

**2.1** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de **locação de veículo tipo van com motorista** justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico eficiente e ininterrupto às atividades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A van será utilizada prioritariamente para o transporte diário de equipes de leituristas até os pontos de leitura de hidrômetros no município, atividade essencial para a adequada aferição do consumo de água, faturamento e controle operacional da Autarquia. Adicionalmente, será empregada no transporte interno e externo de documentos, processos e materiais entre os setores do SAMAE e demais órgãos públicos.

A contratação de serviço terceirizado, com fornecimento de veículo e motorista pela empresa contratada, representa a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração, pois permite o atendimento imediato e contínuo das demandas, sem os custos e responsabilidades associados à aquisição de veículo próprio e à alocação de servidores para atividades-meio.

A prestação do serviço será realizada em dias úteis, das 07h às 19h, com limite de até 200 km diários, utilizando veículo com capacidade mínima para 15 passageiros, em bom estado de conservação, devidamente licenciado e conduzido por motorista qualificado e habilitado, conforme exigências deste Termo de Referência.

A contratação está em consonância com os princípios da **eficiência, economicidade, legalidade, interesse público e vantajosidade**, previstos nos arts. 5º e 11 da **Lei nº 14.133/2021**, e será realizada mediante **Pregão**, modalidade apropriada para contratação de serviços comuns, conforme art. 28, inciso II da referida norma.

## **2.2. Descrição da solução como um todo**

A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de locação de veículo tipo van, com motorista**, para transporte de leituristas e apoio às atividades administrativas e logísticas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE.

A contratação abrangerá a disponibilização de 01 (um) veículo tipo van, com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros, devidamente licenciado, segurado, em bom estado de conservação e funcionamento, com motorista habilitado (categoria “D” ou superior), vinculado à contratada, capacitado para atender rotas e horários definidos pela Autarquia.

O serviço será prestado **em dias úteis, das 07h às 19h, com limite de até 200 km por dia**, exclusivamente em rotas dentro do município de Mogi Guaçu/SP. O veículo será utilizado para transporte diário dos leituristas até os pontos de leitura de hidrômetros, bem como para o transporte de documentos e materiais entre os setores da Autarquia e entre órgãos públicos.

Essa solução assegura a **continuidade e eficiência dos serviços operacionais**, a economicidade frente à aquisição e manutenção de veículo próprio, e o cumprimento das rotinas administrativas da Autarquia.



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Análise de alternativas consideradas

Durante a fase de planejamento, foram avaliadas as seguintes alternativas:

**Alternativa 1 – Execução direta com frota própria e motorista do quadro efetivo**

- **Análise:** Esta alternativa foi descartada por **inviabilidade operacional**, pois o SAMAE **não dispõe de veículo com capacidade adequada para transporte coletivo de equipes**, tampouco possui quadro funcional com motoristas disponíveis para atendimento exclusivo da demanda. Ademais, os custos com aquisição, licenciamento, manutenção e encargos de pessoal seriam significativamente superiores, além da imprevisibilidade de atendimento em casos de manutenção corretiva.

**Alternativa 2 – Terceirização da locação do veículo sem motorista**

- **Análise:** Embora financeiramente viável em tese, essa alternativa foi descartada por **gerar sobrecarga de responsabilidade sobre a Autarquia**, que teria de disponibilizar motorista próprio, arcar com encargos trabalhistas e operacionais, e ainda gerir escalas e reposições em caso de faltas ou licenças, contrariando o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Alternativa 3 – Utilização de transporte por aplicativo ou táxi para deslocamento diário**

- **Análise:** Considerada inadequada por **não oferecer previsibilidade de custos**, nem condições adequadas de controle, segurança e padronização do serviço. Além disso, a natureza coletiva do transporte dos leituristas inviabiliza o uso desse tipo de serviço, que é voltado para transporte individual e ocasional.

**Alternativa 4 – Contratação de empresa especializada para locação de van com motorista (solução escolhida)**

- **Análise:** Trata-se da **solução mais eficiente, econômica e segura** para a Administração. Permite à Autarquia focar sua estrutura em suas atividades-fim, transfere os encargos operacionais à empresa contratada e garante regularidade no transporte das equipes e documentos. Está alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como ao dever de planejamento do art. 18.

**2.3 Justificativa da Escolha da Solução**

A escolha da contratação de empresa especializada para a locação de veículo tipo van com motorista justifica-se pela conjugação de fatores técnicos, econômicos e operacionais que asseguram a melhor relação custo-benefício e a eficiência na prestação dos serviços essenciais à Autarquia.

Considerando as alternativas avaliadas, a solução selecionada apresenta as seguintes vantagens:

- **Eficiência operacional:** A terceirização da frota e do serviço de motorista permite à Autarquia concentrar seus esforços e recursos nas atividades-fim, evitando a gestão complexa e onerosa de frota própria e equipe de condutores, que demandariam investimentos elevados em aquisição, manutenção, treinamento e encargos trabalhistas.
- **Economicidade:** A contratação permite o pagamento pelo serviço efetivamente prestado, sem despesas fixas adicionais relacionadas a custos diretos e indiretos da frota própria, como

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

depreciação, seguro, manutenção, impostos e encargos trabalhistas, gerando maior previsibilidade orçamentária.

- **Garantia de continuidade e qualidade:** A empresa contratada terá a responsabilidade de manter o veículo em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, bem como de prover motorista capacitado e uniformizado, assegurando a regularidade e a segurança no transporte dos leituristas e materiais administrativos.
- **Flexibilidade e controle:** A locação com motorista proporciona maior flexibilidade para ajustar rotas, horários e demandas conforme necessidades específicas da Autarquia, além de facilitar o controle e a fiscalização por meio de relatórios de quilometragem e execução, otimizando o acompanhamento da prestação do serviço.
- **Conformidade legal:** A solução está alinhada aos princípios constitucionais e administrativos que regem as licitações públicas, em especial os princípios da eficiência, economicidade, transparência e legalidade, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada para prestação do serviço de locação de van com motorista representa a alternativa mais vantajosa para o interesse público, garantindo a execução eficiente e contínua das atividades operacionais e administrativas do SAMAE.

#### **2.4 Fundamentação Jurídica**

A contratação ora planejada encontra respaldo legal na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que disciplina os processos licitatórios e as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Os principais fundamentos jurídicos que embasam esta contratação são:

- **Art. 5º da Lei nº 14.133/2021** – Estabelece os princípios basilares da licitação pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança, que devem orientar toda a atividade administrativa relacionada à contratação pública.
- **Art. 11 da Lei nº 14.133/2021** – Define os objetivos das licitações, destacando que devem assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, alinhada ao planejamento institucional e ao interesse público.
- **Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021** – Determina a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo, entre outros, a descrição do objeto, alternativas de solução, justificativa da escolha, estimativa de custos e análise de riscos, visando a segurança jurídica e a eficiência do procedimento licitatório.
- **Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** – Dispõe sobre as hipóteses de dispensa de licitação, que não se aplicam ao presente caso, reforçando a necessidade de realização do procedimento licitatório regular.
- **Art. 89 e seguintes da Lei nº 14.133/2021** – Regulam a execução dos contratos administrativos, impondo responsabilidades à contratada quanto à prazos, responsabilidade trabalhista, previdenciária e fiscal.
- **Princípios constitucionais da Administração Pública** (art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988) – A Administração deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por fim, ressalta-se que a contratação seguirá os trâmites da modalidade licitatória adequada de acordo

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

com o valor estimado e a natureza do objeto, observando integralmente os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

### **3. Dos parâmetros e requisitos da licitação**

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com observância das disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, eficiência, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O serviço a ser contratado enquadra-se como **serviço comum**, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, com padrões objetivos de qualidade e critérios claros de mensuração, o que permite a adoção da modalidade licitatória mais adequada à sua contratação.

#### **3.1 - Será adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica.**

Será adotada a **modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, conforme previsto no **art. 28, inciso II**, e no **art. 33, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com especificações técnicas padronizadas e possibilidade de definição objetiva de critérios de desempenho e qualidade.

A adoção do pregão eletrônico visa ampliar a competitividade, facilitar o acesso de fornecedores de diferentes localidades, assegurar maior transparência e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

#### **3.2 - Vistoria Prévia (Visita Técnica).**

3.2.1 – Para esta contratação, não haverá necessidade de visita técnica.

#### **3.3 - Consórcios**

3.4 - Será admitida a participação de consórcios

#### **3.5- Cooperativas**

**3.5.1-** Será admitida a participação de cooperativas

#### **3.6 – Subcontratação**

**3.6.1 -** Considerando a natureza e o escopo dos serviços a serem prestados, **não há necessidade de subcontratação, nem a existência de contratações correlatas ou interdependentes** com outros contratos vigentes ou em andamento firmados pelo SAMAE. A execução contratual poderá ser realizada integralmente pela empresa contratada, não sendo identificada, neste momento, a necessidade de desdobramentos que exijam a atuação de terceiros.

#### **3.7 - Agrupamento de itens em lotes**

**3.7.1 –** Esta contratação se dará exclusivamente por item.

### **4. Dos critérios de aceitação da proposta**

#### **4.1 - Documentos Adicionais**

**4.1.1 –** Para esta contratação não serão exigidos documentos adicionais na fase de julgamento das propostas de preço.

#### **4.2 – Amostras**

**4.2.1 –** Não se aplica.

#### **4.3 - Prova de Conceito**

**4.3.1 -** Para esta contratação não será exigida Prova de Conceito.

#### **4.4 - Carta de Solidariedade**

**4.4.1 -** Para esta contratação não será exigida Carta de Solidariedade.

#### **4.5 - Garantia de Proposta**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**4.5.1** - Para esta contratação não será exigida garantia de proposta.

**5. Dos critérios de habilitação**

Os critérios para habilitação estão no ANEXO I deste Termo de referência.

**6. Da execução do objeto**

**6.1. Prazo de entrega/execução**

A prestação dos serviços objeto desta contratação terá caráter **continuado e ininterrupto**, com início previsto para a data de assinatura do contrato ou da ordem de serviço, e vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, conforme interesse e conveniência da Administração.

O serviço deverá ser executado de forma diária, **de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00**, atendendo às rotas de leitura dos hidrômetros na área urbana do município de Mogi Guaçu e demais necessidades administrativas previstas, respeitando o limite de até **200 km diários** para o veículo locado.

A contratada deverá garantir a imediata disponibilidade do veículo e do motorista durante o horário estabelecido, assegurando o atendimento integral das demandas da Autarquia e a continuidade das atividades previstas.

**6.2. Local para execução dos serviços**

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados nas rotas e locais indicados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu – SAMAE, abrangendo:

- **Área urbana do município de Mogi Guaçu/SP**, especialmente nos bairros e regiões onde se realizam as rotas de leitura dos hidrômetros;
- **Órgãos públicos municipais**, unidades administrativas e setores internos da Autarquia, para atendimento das demandas de transporte de documentos, materiais e pessoas;
- **Locais externos ao SAMAE**, dentro do município, para o transporte e remanejamento de documentos, materiais e outras necessidades administrativas, conforme demanda;

A contratada deverá garantir que o veículo e o motorista estejam disponíveis para operação em todos os locais e rotas designados, respeitando o limite diário de até 200 km estabelecido para a prestação do serviço.

**6.3. Garantia de execução do contrato**

**6.3.1** - Para esta contratação não será exigida garantia contratual.

**7- Gestão do contrato - obrigações específicas das partes**

**7.1 Da contratada:**

**7.1.1** Obriga-se a empresa vencedora:

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Atender prontamente a todas as solicitações de execução dos serviços efetuadas durante a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, limitada aos quantitativos máximos registrados por item;
- b) Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e proposta apresentada, observando os critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação vigente;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela adequada prestação dos serviços, zelando pela qualidade, eficiência e cumprimento dos prazos fixados nas ordens de serviço emitidas;
- d) Corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais, ou que apresentem falhas, vícios ou não conformidades técnicas;
- e) Promover, sem ônus para a Administração, a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização contratual no curso da execução dos serviços;
- f) Manter equipe técnica qualificada, com profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como utilizar equipamentos, ferramentas e insumos adequados, em perfeito estado de funcionamento;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços/pedido;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços/pedido, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) Ainda que os insumos, equipamentos ou componentes utilizados na execução dos serviços não sejam de fabricação própria, a empresa contratada será **inteira e solidariamente responsável pela qualidade, segurança e conformidade técnica** dos serviços prestados. Caso sejam identificados vícios, falhas, defeitos ou impropriedades na execução, a contratada deverá promover, às suas expensas, a imediata correção ou substituição dos serviços executados, no todo ou em parte, **independentemente da origem do material ou tecnologia aplicada**, correndo por sua conta todos os encargos decorrentes.;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: [https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta\\_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/](https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/)).

## **7.2 Da contratante**

### **7.2.2 - Obriga-se a Administração/Contratante:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato/pedido sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

**8 – Da autorização de fornecimento/nota de empenho/ pedido de compra/ contrato.**

**8.1 –** Para esta contratação, o método de contratação será por autorização de fornecimento/Nota de Empenho/ Pedido de Compra / Contrato/Ata.

**8.2 Gestão e Fiscalização**

**8.2.1 Gestor:**

Nome: Rubens Lelis Pierina

Cargo: Secretário Autárquico Financeiro

E-mail: [diretoria@samaemogiguacu.com.br](mailto:diretoria@samaemogiguacu.com.br)

**8.2.1.1** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**8.2.1.2** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**8.2.1.3** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**8.2.1.4** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**8.2.1.5** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**8.2.1.6** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**8.2.1.7** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**8.3 Fiscal:**

Nome: Roseli Barbosa da Silva

Cargo: Gerente Administrativa

E-mail: [gerenciadaf@samaemogiguacu.com.br](mailto:gerenciadaf@samaemogiguacu.com.br)

**8.3.1** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**8.3.2** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**8.3.3** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**8.3.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**8.3.5** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**8.3.6** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**9 - Critérios de medição e pagamento**

9.1 – Eventuais não conformidades nos serviços deverão ser corrigidas no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

9.2 - O Prazo de liquidação do documento fiscal será de 30 (trinta) dias

9.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.1.1 o prazo de validade;

9.2.1.2 a data da emissão;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

9.2.1.3 os dados do Registro de Preços/contrato e do órgão contratante;

9.2.1.4 o período respectivo de execução da Ata/contrato;

9.2.1.5 o valor a pagar; e

9.2.1.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

9.2.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 - O Prazo de recebimento definitivo do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.3.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

definitivo.

9.3.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados **não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela correção, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados**, tampouco da **responsabilidade ética e profissional pela adequada execução do objeto**, conforme previsto no contrato, na ata de registro de preços ou no pedido de execução. Eventuais vícios ou falhas identificados após o recebimento deverão ser corrigidos integralmente pela contratada, às suas expensas.

9.4 O Prazo de pagamento será de até 30 dias.

**10 - Da dotação orçamentária**

**10.1** Para cobrir as despesas oriundas desta aquisição, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2.025:

- 51 – 041805.1751250072.579 - 3.3.90.39.00

**11 - Do valor estimado**

**11.1** O valor máximo estimado será de **R\$ 11.766,67 (onze mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** mensal, em um total anual de **R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

**12 - Informações adicionais**

**12.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento do Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

**13 - Indicação responsável no órgão pelos encaminhamentos de eventuais impugnações e/ou esclarecimentos**

**13.1** Os recursos e impugnações serão dirigidos ao Setor de Licitações, através dos Agentes de Contratação, tendo como responsável:

Rodrigo de Oliveira Colombo – email: [cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br](mailto:cl-pregão2@samaemogiguacu.com.br)

**Mogi Guaçu, 18 de Setembro de 2.025.**

**Roseli Barbosa da Silva**

**Gerente Administrativa**

**Rubens Lelis Pierina**  
**Secretário Autárquico Financeiro**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO III**

**PROPOSTA FINAL ATUALIZADA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1322/2.025

Dados da empresa: Razão Social: CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

| Item     | Descrição detalhada                                                                                                                                                                                                    | Qtdade<br>meses | Valor<br>mensal | Valor<br>total |
|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|----------------|
| <u>1</u> | Contratação de empresa especializada para execução de locação de veículo tipo van, com motorista habilitado, para o transporte de leiturista e atendimento a demandas internas e externas dos setores administrativos. | 12              | R\$             | R\$            |

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de execução: Após a Emissão da Ordem de Serviço.

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e detalhada.

, dia      de      de 2025.

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº Carimbo da empresa

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1322/2025**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE LEITURISTAS E ATENDIMENTO A DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE**, com sede na Rua Paula Bueno, n.º 240, Centro, na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 46.255.196/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 455.172.785.115, neste ato, representado pelo Superintendente, MARIO ANTONIO ZAIA, de agora em diante designada **CONTRATANTE** e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE LEITURISTAS E ATENDIMENTO A DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                             | Qtde<br>mês | Valor<br>mensal | Valor<br>Global |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-----------------|-----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo van, com motorista habilitado, para o transporte de leituristas e atendimento a demandas internas e externas dos setores administrativos. | 12          | R\$             | R\$             |

**CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)**

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº .../2.025, homologado em 00/00/202X, e à proposta do licitante vencedor XXX.

**CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

**CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

4.2 O contratado deverá reunir as condições necessárias para fornecer os serviços/produtos solicitados, com suporte etc...

**CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)**

5.1. PREÇO:

**CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)**

6.1 Após entrega da ordem de compra e conclusão do serviço será realizado o pagamento em conta indicada pela empresa vencedora.

**CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

7.1 O Contrato terá vigência a partir da assinatura da Ordem de Início até o findar das atividades por 12 (Doze) meses.

7.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

7.4. Os serviços deverão ser executados na Rua Paula Bueno nº 240 - Centro, Mogi Guaçu/SP, CEP: 13840-040.

**CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA**

8.1 Os Recursos serão próprios do município, prevista no orçamento para o exercício de 2025, conforme segue:

| Dotação | Unidade | Elemento | Total Relacionado |
|---------|---------|----------|-------------------|
|         |         |          |                   |

**CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)**

9.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)**

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1 Gestor: ...../Gestor Substituto

11.2 Fiscal: ...../Fiscal Substituto

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)**

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**1.1.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**2.** O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**3.** A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

- 3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 3.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- a) Devolução da garantia;
  - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
  - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- 4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
  - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
  - c) Execução da garantia contratual para:
    - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
    - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
    - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
    - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 4.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 4.2.** Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
- 5.** Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)**

- 13.1** É declarado competente o foro de Mogi Guaçu-SP para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:
- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
  - b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
  - c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 14.1** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
- 1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- 2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 3. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
- 4. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 5. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.
- 6. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
- 7. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.
- 8. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
- 9. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados,

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

10. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

11. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

13. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \*LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO**

15.1 Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP
- II - Página do SAMAE
- III - Diário Oficial do Município;

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU – SAMAE CNPJ n.º 46.255.196/0001-66

**CONTRATADA:**

**ATA/CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**...../2.025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, COM MOTORISTA HABILITADO, PARA O TRANSPORTE DE LEITURISTAS E ATENDIMENTO A DEMANDAS INTERNAS E EXTERNAS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS.

**ADVOGADO(S) / N.º OAB/email<sup>3</sup>:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ... de ... de 2.025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo(a) contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratado(a):**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**Ao SAMAE de Mogi Guaçu/SP**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2025 – Processo nº 1322/2025**

**1) *DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VÍNCULO COM OS AGENTES VINCULADOS À LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO***

A ... (razão social da licitante) ..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....  
....., considerando o disposto art. 14, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

- a) não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b) está ciente da vedação da subcontratação, quando **E SE** autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c) são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**2) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....  
**DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº.....,  
**DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal, sr(a)  
....., portador(a) do CPF nº .....,

**DECLARA**, para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal**  
**da empresa**)

**5) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A empresa....., com  
endereço.....,  
inscrita no CNPJ sob o nº....., Declara, para fins do  
disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor  
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16  
(dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos  
do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de  
que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro  
contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/representante legal da empresa)



**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Mogi Guaçu / SP**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\*Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 24/2.025 – Processo nº 1322/2.025**

A ...(razão social da licitante)..., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, sr(a) ....., portador(a) do CPF nº ., **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

**a)** no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

| CONTRATANTE                       | PRAZO | VALOR PROPORCIONAL AO ANO |
|-----------------------------------|-------|---------------------------|
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
|                                   |       |                           |
| Valor Total                       |       |                           |
| Teto de enquadramento como ME/EPP |       |                           |

(Local e data)  
(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)